



MOVIMENTO TEATRAL DA BAIXADA SANTISTA

FESTA 68 - FESTIVAL SANTISTA DE TEATRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS REGIONAIS. – CATEGORIA: PRODUÇÕES TEATRAIS DA BAIXADA SANTISTA

O Movimento Teatral da Baixada Santista e Associação Vila do Teatro, tornam público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS REGIONAIS**, visando compor a programação do “**FESTIVAL SANTISTA DE TEATRO**” que acontecerá de **21/08/2025 a 30/08/2026**, através do edital **FOMENTO CULT PROAC N°09/2025 ECONOMIA CRIATIVA: FOMENTO A MOSTRAS, FESTIVAIS E EVENTOS** em parceria com o Sesc Santos e Secretaria Municipal de Cultura – Prefeitura de Santos.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - **O FESTA 68** é uma mostra da diversidade teatral, que contempla espetáculos dos mais variados gêneros e formatos, para público adulto e infanto juvenil, em espaços convencionais, alternativos e de rua.

Criado em 1958, por Patrícia Galvão, a Pagu, o FESTA é o mais antigo festival de artes cênicas em atividade no Brasil, recebeu a Ordem do Mérito Cultural em âmbito federal pelo Ministério da Cultura em 2011 pela sua contribuição às artes cênicas brasileiras. É reconhecido por lei como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Santos e faz parte do calendário estadual e municipal de eventos.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão se inscrever neste edital pessoa jurídica devidamente constituída como:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo representado por pessoa jurídica.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), o mesmo deverá ser representado por outra pessoa como responsável legal (pessoa jurídica) para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo primeiro: Os Coletivos e Grupos representados por pessoa jurídica e demais proponentes poderão concorrer neste edital com mais de 1 (um) espetáculo, limitados ao número máximo de 1(um) trabalho contemplado por coletivo e até 3 (três) trabalhos representados por cada CNPJ de coletivos distintos;

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas habilitadas a participar do presente edital terão, obrigatoriamente que contemplar em seu CNAE, estatuto social ou contrato social:

- a) área/atividade “produção teatral” como objeto e atividade empresarial;
- b) sede e endereço fiscal comprovados na Baixada Santista;
- c) atuação na Baixada Santista, pelo menos nos últimos nos últimos 3 (três) anos no segmento cultural objeto deste edital.

III – DO LOCAL - LIMITE E VALORES

Art.3º - O objeto do presente Edital será executado na cidade de Santos - SP e contemplará até 8 (oito) espetáculos;

- a) Cada espetáculo receberá R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) Sobre o valor total repassado ao proponente por espetáculo, incidirá, obrigatoriamente, quando o caso, Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e demais e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Os interessados em participar da **Mostra Regional do FESTA 68** deverão preencher o formulário disponível no link [FORMULÁRIO MOSTRA REGIONAL FESTA 68](#) (clique aqui) que ficará disponível do dia 15 de Abril até 23:59h do dia 31 de Maio de 2026.

Os documentos necessários para inscrição na categoria PRODUÇÕES TEATRAIS DA BAIXADA SANTISTA são:

- Histórico do grupo;
- Histórico da obra;
- Sinopse e release;
- Link do vídeo na íntegra da obra; *(não será aceito teaser)*
- Fotos com alta resolução 300 dpi;
- Tempo de montagem, desmontagem e duração da obra;
- Ficha técnica completa;
- Classificação indicativa;
- Links que comprovam apresentações; assim como indicações de 3 locais para realizar a apresentação durante o festival, caso seja selecionado.

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente do dia **15 de Abril de 2026 até às 23:59h do dia 31 de Maio de 2026**, de forma virtual através do [LINK](#) anexado neste edital.

Não serão aceitas as inscrições fora do prazo ou que deixarem de atender quaisquer das exigências referidas nos itens do edital.

Atenção! O proponente será o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto- espetáculo.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento),

Lei Nº 12.268/06 – Institui o Programa de Ação Cultural – PAC, e dá providências correlatas. Decreto Nº 54.275/09 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto Nº 66.975/22 – Altera o Decreto nº 54.275, de 27 de abril de 2009, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Resolução SCEIC 72/2025 – Altera dispositivos da Resolução SCEIC 01, de 08 de janeiro de 2024, Resolução SCEIC 01/2024 (Consolidada) – Estabelece as normas para o cadastramento de proponentes, a apresentação de projetos, sua aprovação e execução e a prestação de contas no ProAC ICMS.

V - DA SELEÇÃO

Art. 6º Da Mostra Regional = **CATEGORIA PRODUÇÕES TEATRAIS BAIXADA SANTISTA**

a) A curadoria da mostra regional será realizada pela organização do FESTA 68 - Festival Santista de Teatro;

b) Serão selecionados até 70% de trabalhos inéditos;

c) A curadoria observará os seguintes critérios:

c-1) Pertinência com o Festival

c-2) Relevância e excelência artística do grupo e espetáculo.

c-3) Histórico do Grupo e Encenação

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificados os proponentes que não comprovarem sede ou endereço fiscal, bem como, atuação na Baixada Santista.

a) Serão desclassificados os projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

b) Serão desclassificados os projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal.

c) Serão desclassificados os projetos que promovam qualquer tipo de discriminação, preconceito, assédio, ou violem princípios éticos, não se limitando a manifestações que incitem ou perpetuem estereótipos, discursos de ódio ou intolerância em relação a raça, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica pessoal ou social

V - DAS RESPONSABILIDADES DA PRODUÇÃO DOS ESPETÁCULOS

Art.7º - Os proponentes se responsabilizarão por qualquer incidência de ação fiscal que possa haver por parte dos órgãos SBAT, ECAD e Autores Independentes, devendo regularizar o uso das obras utilizadas em seu espetáculo junto às instituições responsáveis e comprovar a liberação do espetáculo por estas instituições no ato da contratação.

Art.8º - Os proponentes ficam cientes da obrigatoriedade da emissão de nota fiscal com seus devidos impostos incididos; tais como ISS – Imposto Sobre Serviços, IR – Imposto de Renda ou qualquer outro de obrigatoriedade legal.

Art.9º - Em caso dos grupos possuírem menores de idade como integrantes, deverá ser apresentada autorização dos pais ou responsáveis legais, e mediante autorização do juizado da infância e da juventude conforme prerrogativas legais vigentes.

Art.10º - Será de total responsabilidade das produções dos espetáculos selecionados os materiais cênicos, assim como seu transporte até o local de apresentação, montagem e operação de luz e som, acompanhada dos técnicos do festival. O resguardo de materiais cênicos e técnicos necessários à apresentação antes, durante e após o Festival também são de responsabilidade dos grupos.

Art.11º- As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários pré-estabelecidos pela organização do Festival, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de chuva, os espetáculos de rua serão transferidos para outro local e/ou data.

Art.12º- Cada grupo, após a sua apresentação, deverá retirar todo seu material dos espaços, assim como providenciar a limpeza do espaço cênico. O FESTIVAL não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados em camarins e/ou espaços cênicos.

Art.13º - Caso o grupo utilize materiais inflamáveis, explosivos e que prejudiquem o espaço cênico, deve-se comunicar a organização do festival para que sejam providenciadas as autorizações, liberação e apoio específico.

Art.14º - Serão de responsabilidade dos grupos as questões relativas à segurança no trabalho que envolva os artistas, técnicos e produtores participantes do projeto, inclusive no que diz respeito ao trabalho em altura, tais como NR 35 e NR 10 dentre outras normas e legislações vigentes.

Informações e dúvidas para o email: festafestivalteatrosantos@gmail.com

MTBS - MOVIMENTO TEATRAL DA BAIXADA SANTISTA